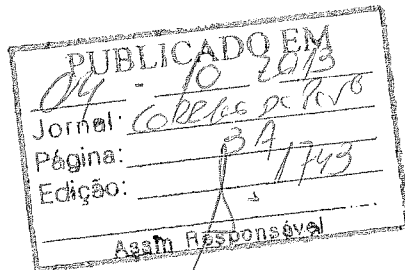




ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



LEI Nº 881/13

DATA 03/10/2013

**SÚMULA.** Cria dentro da estrutura funcional do Município, Lei nº 008/09 de 26/01/09, órgãos de assessoramento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica criado dentro da estrutura funcional do Município Lei nº 008/09 de 26/01/09, os seguintes órgãos de assessoramento.

II- Órgãos de Assessoramento;

.....

.....

Controle de frota;

Serviços de informática;

**Art. 2º.** Ao controle de frota compete.

- a) controle do consumo de combustíveis;
- b) controle de emissão de ordem para abastecimento;
- c) controle de quilometragem (consumo);
- d) controle de revisão mecânica;
- e) controle de troca de óleo;
- f) controle de custo por km;
- g) controle de licenciamento;
- h) controle de pagamento de seguro;
- i) controle de troca de pneus;
- j) controle da CNH do motorista/operador;
- k) controle de reposição de peças e serviços mecânicos;
- l) controle de reposições de peças;
- m) histórico da movimentação de pneus e outros componentes;
- n) controle da documentação do I.P.V.A.;
- o) vistoria nos sinistros, multas e outros;
- p) plano de manutenção por quilometragem, horímetros e uso;
- q) análise do óleo;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

de frota;  
servidores;  
frota dentro do programa SIM-AM.

- r) responsável pelo Módulo controle interno
- s) liberação de veículos para uso dos
- t) controle de viagens;
- u) preenchimento do módulo de controle de

informática;  
prazo;  
de novos softwares, existentes;  
que operação os sistemas;  
dos Poderes Executivo e Legislativo.  
relatórios gerenciais  
servidores das divisões;

- Art. 3º** Ao serviço de informática compete:
- a) gerenciamento e coordenação da área de informática;
  - b) elaboração de plano gerenciais de
  - c) planejamento de curto, médio e longo
  - d) verificação das necessidades de aquisição objetivando o aprimoramento dos sistemas existentes;
  - e) instalação e configuração de sistemas;
  - f) orientação, treinamento aos servidores
  - g) suporte técnico aos servidores municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo.
  - h) análise técnica das necessidades de aquisição de novos softwares,
  - i) coordenação da equipe de trabalho;
  - j) elaboração e desenvolvimento de
  - k) administração de conflitos entre os

**Art. 4º** Fica criado os cargos em comissão constantes da especificação dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2013.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – A LEI nº 881/13  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Chefe de serviços do controle de frota	CC-2
01	Chefe de Serviços de Informática	CC-2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II – A LEI Nº 881/13  
TABELA DE VENCIMENTO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC-2	2.730,47